



OFÍCIO Nº 427/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 10 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento e providências, cópia das seguintes Leis sancionadas:

- **LEI Nº 4.272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025** que: *“Altera o quadro de lotes do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, e dá outras providências.”*

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



**LEI Nº 4.272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Altera o quadro de lotes do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de lotes do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, que passa a constar com as seguintes alterações abaixo relacionadas:

CONTAGEM DE LOTES	QUADRA	LOTE	AREA
1	Quadra nº 15A	01	284,78m <sup>2</sup>
2	Quadra nº 15A	02	200,00m <sup>2</sup>
3	Quadra nº 15A	03	200,00m <sup>2</sup>
4	Quadra nº 15A	04	200,00m <sup>2</sup>
5	Quadra nº 15A	05	200,00m <sup>2</sup>
6	Quadra nº 15A	06	200,00m <sup>2</sup>
7	Quadra nº 15A	07	200,00m <sup>2</sup>
8	Quadra nº 15A	08	235,18m <sup>2</sup>
9	Quadra nº 15A	09	300,00m <sup>2</sup>
10	Quadra nº 15A	10	200,00m <sup>2</sup>
11	Quadra nº 15A	11	239,28m <sup>2</sup>
12	Quadra nº 15A	12	201,57m <sup>2</sup>
13	Quadra nº 15A	13	251,82m <sup>2</sup>
14	Quadra nº 15A	14	272,69m <sup>2</sup>
15	Quadra nº 15A	15	247,18m <sup>2</sup>

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”*

Publicado no Placard da  
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

10/09/25

Ass. \_\_\_\_\_



16	Quadra nº 15A	16	302,78m <sup>2</sup>
17	Quadra nº 15B	01	200,00m <sup>2</sup>
18	Quadra nº 15B	02	200,00m <sup>2</sup>
19	Quadra nº 15B	03	200,00m <sup>2</sup>
20	Quadra nº 15B	04	200,00m <sup>2</sup>
21	Quadra nº 15B	05	200,00m <sup>2</sup>
22	Quadra nº 15B	06	200,00m <sup>2</sup>
23	Quadra nº 15B	07	200,00m <sup>2</sup>
24	Quadra nº 26	11B	262,98m <sup>2</sup>
25	Quadra nº 26	12B	254,97m <sup>2</sup>
26	Quadra nº 26	13B	248,24m <sup>2</sup>
27	Quadra nº 26	14B	246,42m <sup>2</sup>
28	Quadra nº 26	15B	249,53m <sup>2</sup>
29	Quadra nº 26	16B	257,54m <sup>2</sup>
30	Quadra nº 26	17B	270,42m <sup>2</sup>
31	Quadra nº 26	18B	275,09m <sup>2</sup>
32	Quadra nº 26	19B	332,28m <sup>2</sup>
33	Quadra nº 26	01A	200,00m <sup>2</sup>
34	Quadra nº 26	02A	200,00m <sup>2</sup>
35	Quadra nº 26	03A	200,00m <sup>2</sup>
36	Quadra nº 26	04A	200,00m <sup>2</sup>
37	Quadra nº 26	05A	200,00m <sup>2</sup>
38	Quadra nº 26	06A	200,00m <sup>2</sup>
39	Quadra nº 26	07A	200,00m <sup>2</sup>

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”  
Publicado no Placard de

Prefeitura  
Lei nº 3070/2005

10/10/25

Ass. \_\_\_\_\_

Hugo





64	Quadra nº 31C	01	413,96m <sup>2</sup>
65	Quadra nº 31C	02	354,42m <sup>2</sup>
66	Quadra nº 31C	03	338,50m <sup>2</sup>
67	Quadra nº 31C	04	319,84m <sup>2</sup>
68	Quadra nº 31C	05	301,19m <sup>2</sup>
69	Quadra nº 31C	06	282,53m <sup>2</sup>
70	Quadra nº 31C	07	263,88m <sup>2</sup>
71	Quadra nº 31C	08	245,22m <sup>2</sup>
72	Quadra nº 31C	09	226,56m <sup>2</sup>
73	Quadra nº 31C	10	207,91m <sup>2</sup>

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 10 de setembro de 2025.

*Hugo Sérgio Batista*

**HUGO SERGIO BATISTA**  
Prefeito

Publicado no Placard da  
Prefeitura  
Lei nº 3070/2005  
10/09/25  
Ass. *ap*